

Processo nº 27268/2017
Folha Nº 22
Rubrica do Funcionário:

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 023/2017.

1.1 Programa de Trabalho: 33903000 - Material de Consumo

PAB FIXO: Ficha: 611 – Fonte: 13 ORDINARIO: Ficha: 585 - Fonte: 0 MAC Ficha: 656 – Fonte: 803

UPA Ficha: 641 – Fonte: 109

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 27.268/2017**.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de <u>menor preço unitário</u>, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de lâmpada de led e refletor para uso nas Unidades de saúde da rede municipal. Conforme anexo neste edital com as especificações.
- 2.2 O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 30.023,87** (trinta mil , vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 09:45 do dia 31/07/2017 e será aberto às 10:00 horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

ENVELOPE N° 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 023/20117

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: REF: Nº DO CONVITE 023/20117

PROPOSTA



No envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia XEROX com documento originais ou xerox autenticada:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- **3.1** Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- **3.5** Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- **3.7** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **3.8** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **3.9** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.





6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sortejo, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- 7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria – Programa de Trabalho: 33903000 – Material de Consumo

PAB FIXO: Ficha: 611 - Fonte: 13 ORDINARIO: Ficha: 585 - Fonte:0

MAC Ficha: 656 - Fonte: 803 UPA Ficha: 641 - Fonte: 109

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos

3

de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

- **10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- **10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- **10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o ... período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
 - **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail-com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 - DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

16-DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.
- **16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40° inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- **17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- **17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- **17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- 17.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40 inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal 8.666/93;
- 17.6 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;





17.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.9 No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação da compra.

Cabo Frio, 25 de julho de 2017.

Ondina Maria Trindade Pereló
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A





Processo nº 27268/2017

Folha N° 28

Rubrica do Funcionário:

ANEXO I

PEDIDO DE COMPRAS

N°. 039/17

USO DO SETOR REQUISITANTE ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant. 1
01	Unid.	Lâmpada Led T8 Tubular 120cm 1,2m 18w Branco 6500k 1620	580 _M
02	Unid.	Lâmpada Led TUBULAR T8 LED 0,60 cm BIVOLT Branco Frio	190 , ``
03	Unid.	Lâmpada Led Bulbo Branca 7 W 6500K Rosca E27 Bivolt 80%	1.001
04	Unid.	Lâmpada Led Bulbo Pera 12w Bivolt 6500k 1020	, 100
05	Unid.	Refletor 100w Led Super Branco Bivolt	07
06	Unid.	Refletor 200w Led Super Branco Bivolt	07 🚜

D

Processo nº 27268/2017
Folha N° 09
Rubrica do Funcionário:

MINUTA DE EDITAL

- 1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2017.
- 1.1 Programa de Trabalho: 33903000 Material de Consumo

PAB FIXO: Ficha: 611 – Fonte: 13 ORDINARIO: Ficha: 585 - Fonte: 0

MAC Ficha: 656 – Fonte: 803 UPA Ficha: 641 – Fonte: 109

- 1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 27.268/2017**.
- **1.3** Convidamos V. Sa a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de lâmpada de led e refletor para uso nas Unidades de saúde da rede municipal. Conforme anexo neste edital com as especificações.
- 2.2 O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 30.023,87** (trinta mil , vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta	e documentação,	deverão ser entregues	pelos proponentes no endereç	o acima
mencionado até às	do dia	e será aberto às	horas do mesmo dia.	

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE:
REF: Nº DO CONVITE XXX/20117
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE XXX/20117

PROPOSTA

No envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação en cópia XEROX com documento originais ou xerox autenticada:



Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- **3.1** Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- **3.5** Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso:
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- **3.7** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **3.8** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **3.9** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

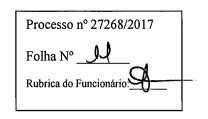
- **5.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.1** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- **7.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- **7.5** Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria – Programa de Trabalho: 33903000 – Material de Consumo

PAB FIXO: Ficha: 611 – Fonte: 13 ORDINARIO: Ficha: 585 - Fonte:0

MAC Ficha: 656 – Fonte: 803 UPA Ficha: 641 – Fonte: 109

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- **10.1** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- **10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE:
- **10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



Processo nº 27268/2017

Folha Nº _______

Rubrica do Funcionário:

- **10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

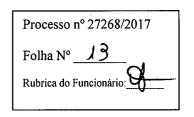
12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





14 - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

16- DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.
- **16.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **16.3** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **16.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- **17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- **17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- **17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- 17.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal 8.666/93;
- **17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 17.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.



17.9 No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação da compra.

Cabo Frio, ____ de ____ de 2017.

Ondina Maria Trindade Pereló
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo nº 27268/2017

Folha Nº 15

Rubrica do Funcionário:

ANEXO I

PEDIDO DE COMPRAS

N°. 039/17

USO DO SETOR REQUISITANTE ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant
01	Unid.	Lâmpada Led Bulbo Pera 12w Bivolt 6000k 1020	580
02	Unid.	Lâmpada Led Bulbo Branca 7 w Rosca E27 Bivolt 80%	190
03	Unid.	Lâmpada Led t8 Tubular 120cm 1,2m 18w Branco 6500k 1620	100
04	Unid.	Lâmpada Led TUBULAR t809w 60 cm BIVOLT Branco Frio	100
05	Unid.	Refletor 200w Led Super Branco Bivolt	07
06	Unid.	Refletor 100w Led Super Branco Bivolt	07